



## PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.320



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - E-mail www.saojoadocaiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023

PROCESSO N° 071/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTA MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/LICITANTE NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ n.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 800, Centro, São João do Caiuá - PR, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOME PAUKA, brasileiro, casado, maior, médio, portador da C.I./RG N.º 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF N.º 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniowski, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o outro lado a empresa a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.320.042/0001-01, com sede na Rua Presidente Dutra, 128 - Galpões 13 - Bloco 01 - Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP 05307-001, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Tabuena da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF N.º 043.068.978-00 e portador RG n.º 7.650.059 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Petrarca nº 35 - Vila Mariana, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, considerando que, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da descrição:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTA MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da descrição:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, dotação orçamentária, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	1	NAN SOY - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS	NESTLE	UND	200	66,90	13.380,00

DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 12 MESES) DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNAES EXTENSAMENTE HIDROLISADAS E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM PÓ, LATA COM 400 GRAMAS. A MARCA NOVA MIL RICE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. DESCRIÇÃO DA MARCA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA E/OU JUDICIAL.							
---	--	--	--	--	--	--	--

6	1	LEITE NOVA MIL RICE - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 12 MESES) DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNAES EXTENSAMENTE HIDROLISADAS E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM PÓ, LATA COM 400 GRAMAS. A MARCA NOVA MIL RICE. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. DESCRIÇÃO DA MARCA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA E/OU JUDICIAL.	BIOLAB	Unid	180	166,48	29.966,40
---	---	---	--------	------	-----	--------	-----------

7	1	FORTINI PLUS 400GR - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS (3 A 10 ANOS), DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNAES EXTENSAMENTE HIDROLISADAS E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM PÓ, LATA COM 400 GRAMAS. A MARCA FORTINI PLUS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. DESCRIÇÃO DA MARCA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA E/OU JUDICIAL.	DANONE	UND	150	52,90	7.935,00
---	---	--	--------	-----	-----	-------	----------

8	1	TROPIS SOY - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS (3 A 10 ANOS), DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNAES EXTENSAMENTE HIDROLISADAS E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM PÓ, LATA COM 400 GRAMAS. A MARCA TROPIS SOY. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. DESCRIÇÃO DA MARCA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA E/OU JUDICIAL.	PRODIET	Litro	150	20,85	3.127,50
---	---	--	---------	-------	-----	-------	----------

13	1	APTAMIL SOJA -2 FÓRMULA INFANTIL CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 ATÉ 36 MESES), LATA COM 800 GRAMAS - PRODUTOS DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. DESCRIÇÃO DA MARCA CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA E/OU JUDICIAL.	DANONE	UND	50	65,00	3.250,00
----	---	--	--------	-----	----	-------	----------

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0022.2.0013.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.301.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.302.0022.2.082.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR

## PUBLCIAÇÃO LEGAL Edição - 19.320



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caxias Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail www.saojoaodocaiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023  
PROCESSO N° 071/2023

MÍNIMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS  
ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A  
MUNICÍPIOS DESTE MUNICÍPIO, COM  
MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A  
EMPRESA/LICITANTE AC – MATERIAIS  
MÉDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR, inscrito no CNPJ n.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá – PR, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TÔMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, natural da Cidade, Nascido em São João do Caiuá, nº 01-000-000-000-000-0000, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarnioli, nº 416, em São João do Caiuá – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa a empresa AC – MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, 11.138.620/0001-08, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº205, Lojas 08,09 e 05, Chateau de L'Or, Zona 04, Maringá/PR, neste ato representada pela Sra. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CNPJ/MF sob nº 060.042.000-02 e prestativa RG 0.000.000.000-000, residente e domiciliado na Rua Celso Góes, nº 123, Jardim das Palmeiras, em Maringá/PR, doravante denominado CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 017/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 071/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, com acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade totada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2020, Portaria nº 47.740 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E ALIMENTOS ESPECIAIS) EM ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS DESTE MUNICÍPIO, COM MANDADO JUDICIAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, que é parte integrante da ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, dotação orçamentária, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
9	1	NUTREN JUNIOR 400GR - DIETA PARA NUTRIÇÃO INFANTIL, COM LACTOSE, OU ORAL 1.0 KCA/ML, ISENTE DE LACTOSE;	NESTLÉ%	UND	150	53,40	8.010,00
		PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS, LATA COM 400 GRAMAS. A MARCA NUTRÊN JUNIOR - NESTLÉ. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR HÁ 12 MESES NA DATA DA ENTRAGA					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.001.10.301.0022.2.081.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
07.001.10.301.0022.2.082.2.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
07.001.10.301.0022.2.082.2.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
07.001.10.301.0022.2.083.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
07.001.10.302.0022.2.088.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a econômica para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejuíze as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máxima cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA**

A validade da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que aprovado, pelo voto maioritário, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 49 (quarenta e oito) horas, sendo ainda que a empresa não entregue os produtos no prazo sofrerá sanções.

**CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto(a)s fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços que vierem a ser praticados para cancelamento da contratação.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercados poderá liberar o compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de formalização, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa, ou não apresentar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao que é praticado no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito esteja proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado despachando do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

- por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O(s) órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de autorização para cancelamento da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Término de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação totalizada, todavia de todos os itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no edital;

- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais dos Contrato conforme Portaria nº 047/2023, de seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocarão os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair o seu efeito, caso o prazo não seja cumprido, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se o prazo de validade da Ata de Registro de Preços for menor que o prazo de validade da proposta, decairão de assinar a ARP, não tendo solicitação de prorrogação de prazo, com a desclassificação aceita pelo Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços registrados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de São João do Caiuá.

Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o Fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O Fornecedor, antes de ser convocado para a retrata da Nota de Empenho, poderá requerer ao Município, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço registrado se tornar superior ao registrado ou por qualquer motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a responsabilidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o Fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possuindo igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidade é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que procedida de comprovação, pelo Fornecedor, de que mitem todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, para a comprovação da validade da proposta, quando o mesmo não conduz de forma satisfatória ao administrador da ARP a realização do seu efeito.

O Município não se responsabiliza por contatos realizados com os setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificações e códigos de conduta regularmente emitidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ – PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução desse Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depõem de lida e achada em ordem, viciada assinatura.

SENTO JOÃO DO CAIUÁ – PR, 03 de julho de 2023

STEFAN TÔMÉ PAUKA  
CPF: 034.112.319-63

PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCH

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.320



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paranaí-PR  
E-mail: [pmalopr@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmalopr@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 492/2023

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paranaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Francimir Souza dos Santos, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 38.757.011-7-SSP/PR e inscrito CPF sob nº 004.206.478-00, residente no Município de Alto Paranaí, Série 40hhs, nascido no dia 03/06/2011 lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 10/07/2023 à 09/07/2023, referente ao período de aquisição de 16/03/2016 a 15/03/2021, conforme requerimento, e DEFERIDA, através do ofício nº 237/2023, protocolado em data de 21/06/2023, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paranaí-PR, 04 de julho de 2023.

Claudemir Joia Pereira

Prefeito

17º Gestão Administrativa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paranaí-PR  
E-mail: [pmalopr@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmalopr@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 492/2023

Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paranaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º Conceder a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, 30 (trinta) dias de férias, conforme período de aquisição e período de gozo abaixo discriminado.

Matrícula	Nome	Período de Aquisição	Período de Gozo
10685/01	Jessica Aparecida da Silva Ferreira	20/05/2021 a 19/05/2022	07/07/2023 a 05/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paranaí-PR, 04 de julho de 2023.

Claudemir Joia Pereira

Prefeito

17º Gestão Administrativa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paranaí-PR  
E-mail: [pmalopr@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmalopr@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

## TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2023-RH

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paranaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devolutivamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, situado na Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paranaí, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudiemir Joia Pereira, brasileiro, lavorado, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-7-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPC sob nº 691.027.709-63, no momento em exercer a função de agente político como Prefeito da 17º Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregado, e de outro lado, Marlene da Silva Barbosa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.895.056-8-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPC sob nº 062.241.979-03, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguimento acima, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 05/07/2023 pelo Empregador de acordo com as Leis Municipais nº 3.216/2020 e 3.361/2021 e Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2022, para exercer o emprego público de Auxiliar Serviços Gerais 40h., conforme Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 7657767 - Série 001-0-PR, devidamente registrada no Registro de Empregado, página nº 08, perfazendo uma jornada de trabalho com duração de 40 (trinta) horas semanais, conforme preceituado no Artigo 58 da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete a pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.730,80 (hum mil, setecentos e trinta reais e sessenta e um centavos) mensais, de acordo com o Anexo VIII da Lei Municipal nº 3.116/2019, atualizado pela Lei Municipal nº 3.510/2022 e 3.580/2022 e reajustar ou conceder reposição inflacionária anual a remuneração inicial acima citada, sempre na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, quando autorizado por lei específica.

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado, tendo seu início em data de 05/07/2023 e finalizando em data de 05/08/2023.

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete a exercer condignamente o emprego público de Auxiliar Serviços Gerais 40h., visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições, caso contrário, o Empregador, poderá rescindir o presente termo aditivo do contrato livre de qualquer indenização trabalhista.

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paranaí, Estado do Paraná, quando for o caso cabível e conforme disposto no artigo 3º do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paranaí, Estado do Paraná.

Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de comprometer fielmente o que ficou estipulado.

Alto Paranaí-PR, 04 de julho de 2023.

Empregador: Claudiemir Joia Pereira  
Prefeito  
17º Gestão Administrativa

Empregado(a): Marlene da Silva Barbosa  
Auxiliar Serviços Gerais 40 horas semanais  
CPF: 062.241.979-03

## Testemunhas:

Denilson Junior Ferreira  
Diretor de Recursos Humanos  
CPF: 965.989.729-49

Silvio Carlos Satim  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 350.015.349-68



## MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroio, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

Pregão Eletrônico nº 35/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 185/2023

VALIDADE: 05/07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO FERNANDES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil nº 03.560.979-08 e inscrito no CPF/MF sob nº 038.560.979-08-339/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPC sob nº 004.206.478-00, residente no Município de Querência do Norte PR, e de outro ADILSON APARECIDO PIZZETI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.598.830/0001-82, Avenida PORTO ALEGRE, 209 - CENTRO, Querência do Norte PR, neste ato representado por procurador Sr. ADILSON APARECIDO PIZZETI, brasileiro, portador da RG nº 645.720/83 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 017.596.909-45, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 6.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 35/2023, e as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, LANCHES, SALGADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO.

CLÁUSULA 1.0.1 - LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10224	BOLINHO FRITO TIPO NOZINHO OU CUECA VIRADA, POLVILHADO COM AÇÚCAR REFINADO	KG	334	R\$ 37,30	12.458,20	própria
							TOTAL:

CLÁUSULA 1.0.2 - LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8213	DOLO ASADO SIMPLES TIPO: TORNAPE, FELUDA, BANANA, PIA, TURNO, MELÇÔ, MELÇÔ COM CHOCOLATE, BOLAS ASSADAS EM FÔRMA RETANGULAR TAMANHO MÍNIMO 30 X 40 COMPRX 05 ALT. CM.	UNID	176	R\$ 54,82	9.648,32	própria
							TOTAL:

CLÁUSULA 1.0.3 - LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10223	LANCHE PEQUENO CONTENDO UM PÃO FRANCÊS MINI (PÃO DE MEL) DEZ GRAMAS, COM MEIA FATIA DE MEL, MELÇÔ, MEIA FATIA DE PRESUNTO E UMA FOFA DE ALFACE, EMBALADO COM PAPÉL FILME, ACOMPANHADO DE UM GUARDANapo DE PAPER	UNID	4760	R\$ 5,02	23.895,20	própria
							TOTAL:

CLÁUSULA 1.0.4 - LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10225	PAO DE QUEIJO PEQUENO (MINI) PRONTO PARA CONSUMO	KG	305	R\$ 37,18	11.339,00	própria
							TOTAL:

CLÁUSULA 1.0.5 - LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$</th
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	---------------------

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.320

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

## EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual aquisição de cascavel em nature de barranco.

ABERTURA: Dia 18 de julho de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.

Os envelopes n°s - 01 – Proposta de Preços, e 02 – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto a Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 18 de julho de 2023.

Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br).

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paranaí, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.

Alto Paranaí, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANAÍ, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de relógio ponto.

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 18/07/2023, às 13:30 horas

DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 13:29 horas do dia 18/07/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.720,00

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), Portal: Plataforma Licitante - Licitações On LineINFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paranaí, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 – 1122, pelo site [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br), ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

Alto Paranaí, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE M.E.S, M.E'S E E.P.P'S  
CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123/2008 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI  
COMPLEMENTAR N° 147/2014

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - "PREGÃO ELETRÔNICO" com a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, "CURSO DE PIQUIATRIA", PARA ATENDIMENTO 02 (DUAS) VEZES NO MÊS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE MIRADOR E DO DISTRITO DE QUATRO MARCOS, PARA CONSULTAS EMERGENCIAIS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 30.000,00

## CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 05 de julho de 2023, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site até às 08h00hs do dia 18 de julho de 2023;

Abertura das propostas: 18 de julho de 2023, às 09h00hs;

Início da disputa de Preços: 18 de julho de 2023, às 09h01hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ  
Estado do Paraná  
CNPJ N° 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paranaí-PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

## ATAS DE REGISTRO PREÇOS N° 036/2022

## PREGÃO PRESENCIAL N°037/2022

## 1º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paranaí – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. /M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDIO JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CIRG N° 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF N° 507.120.110-00, reside na Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, Alto Paranaí, na Cidade de Alto Paranaí, Estado do Paraná, e a empresa T. H. ROSA - COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI - ME, estabelecida a Rua Castro Alves, nº 1325, Centro, CEP: 87.750-000, na Cidade de Alto Paranaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 514.793.001-95, neste ato representada por seu representante legal, Sr. TIAGO HENRIQUE ROSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CIRG N° 45.493.902-8 e inscrito no CPF/MF N° 302.963.218-0, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, nº 1325, Fundo, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paranaí, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Supressão de Preço, nos termos da Ata de Registro de Preços N° 036/2022, Pregão Presencial Para Registro de Preços n° 037/2022, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57 §§ 1º e 2º e 65, "d". Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial n° 037/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFIDADO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM: BOTIÚA DE 13 KG (SEM O CASCO) E CILINDRO DE 45KG (SEM O CASCO), DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIÚA 13 KG, DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo de Supressão de preço, e a partir desta data, fica suprimido o valor do Item 1, sendo de: R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais). E do Item 2, sendo o valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para a execução do objeto da Ata n° 036/2022 que era de R\$ 84.820,00, (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), passa a ser de R\$- 80.920,00 (oitenta mil novecentos e vinte reais) nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata n° 036/2022.

E por estarem cientes e acordes, os partícipes assinam o presente Termo Aditivo a Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paranaí, 04 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
Contratante T. H. ROSA-COMÉRCIO DE GÁS  
EIRELI - ME  
Contratada

Test: CPF:

Test: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ  
CNPJ N° 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paranaí-PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

## COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa autorizada (Concessionária) para Empreitada Global (peças e serviços), na revisão de garantia do veículo CITROËN/C4CACTUS 1.6, Live placa: SDU5161 - RENAVAM 01319706980 -Flex - Cor Branco, pertence a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paranaí.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo 064/2023 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação visando a Contratação de empresa autorizada (Concessionária) para Empreitada Global (peças e serviços), na revisão de garantia do veículo CITROËN/C4CACTUS 1.6, Live placa: SDU5161 - RENAVAM 01319706980 -Flex - Cor Branco, pertence a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paranaí, conforme detalhamento:

## LOTE 01: PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL
1	122762	4	LITRO	ÓLEO MOTOR	R\$ 60,48	R\$ 241,92
2	9818914980	1	UNID.	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 50,93	R\$ 50,93
3	1622801480	1	UNID.	JUNTA DO BUAJO 16.	R\$ 4,45	R\$ 4,45
4	22988	1	UNID.	PROTETOR DE POLO	R\$ 54,94	R\$ 54,94
5	22629	1	UNID.	LIMPA BORNE	R\$ 58,28	R\$ 58,28
6	23008	1	UNID.	RAV WINDOWS GLASS	R\$ 39,91	R\$ 39,91
7	22971	1	UNID.	LIMPA AR GRANADA	R\$ 67,90	R\$ 67,90
8	C4CAC98A010	1,15	UNID.	REVISÃO 10.000KM	R\$ 310,00	R\$ 356,50
9	GERAL2108	0,2	UNID.	OXI-SANITIZAÇÃO	R\$ 285,00	R\$ 57,00
10	GERAL2101	0,15	UNID.	PROTETOR ANTI ZIN.	R\$ 285,00	R\$ 42,75
11	GERAL47016	0,1	UNID.	CRISTALIZAÇÃO	R\$ 285,00	R\$ 28,50
12	GERAL2200	0,02	UNID.	INSPEÇÃO BÁSICA	R\$ 285,00	R\$ 5,70
TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS						R\$ 1.008,78

## LOTE 02: SERVIÇO REVISÃO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL
14	20847001	1	UNID.	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	R\$ 148,83	R\$ 148,83

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 1.157,61

O valor global é de R\$ 1.157,61 (um mil cento e cinqüenta e sete reais e sessenta e um centavos), sendo pagos à vista após a execução, com o Bloco de Custo de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com início na assinatura do Contrato e término em até 10 (dez) dias, em favor da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.326.331/0003-76

Alto Paranaí, 04 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe em favor da empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.326.331/0003-76 no valor total de R\$ 1.157,61 (um mil cento e cinqüenta e sete reais e sessenta e um centavos).

Alto Paranaí, 04 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA  
Prefeito MunicipalCâmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá  
Estado do Paraná

Portaria n.º 020/2023

Súmula: DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE VEREADORES PARA PARTICIPAREM DE CURSO NA CIDADE DE MARINGÁ - PR.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2018, de 13 de junho de 2018.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (TRÊS) diárias, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, aos vereadores conforme segue: Marisa Araújo de Oliveira, mat. 32, Gelson Alves da Costa, mat. 38,